

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1746/2022 CELEBRADO ENTRE A FHE E A WR ENGENHARIA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL TORRE DO SOL, EM JOÃO PESSOA/PB.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05 neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Stumpf Trindade, portador do CPF nº 569.291.027-68 e por seu Diretor de Habitação, Sr. Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues, portador do CPF nº 499.137.197-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **WR ENGENHARIA LTDA**, sediada à Avenida Dom Luiz, nº 500, Salas 619 a 625, e 725, Shopping Aldeota Expansão, bairro Aldeota, CEP nº 60.160-230, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.710.431/0001-68, neste ato representada, na forma da 60ª Alteração do Contrato Social, de 22/10/2025, por seu administrador não sócio, o Sr. Ricardo de Sá Barreto Callou Filho, portador do CPF nº 010.484.693-36, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, com base na Cláusula 25ª, promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, em razão da necessidade de mobilização de mão de obra oriunda de outros Estados da Federação, decorrente da escassez de profissionais qualificados na região da obra, bem como do consequente aumento dos custos relacionados à contratação interestadual dessa mão de obra, fatos supervenientes não previstos no orçamento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista a Cláusula Primeira, o valor total do reequilíbrio é de **R\$ 469.560,39** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), assim distribuído, conforme Quadro I- Composição de Valores, que integra o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito:

Quadro I - Composição de Valores		
Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Adicionais de transferência	R\$ 112.063,31
B	Hospedagem (alojamentos e mobiliário)	R\$ 62.270,01
C	Passagens rodoviárias	R\$ 42.820,41
D	Alimentação adicional	R\$ 70.376,00
E	Impostos sobre faturamento (aplicação do BDI)	R\$ 40.734,66
F	Projeção de valores	R\$ 141.296,00
Valor total		R\$ 469.560,39

Continuação do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022 entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

2.2. Os valores referentes aos itens A a E do Quadro I somam o montante de **R\$ 328.264,39** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e serão pagos em parcela única, observada a disciplina de pagamentos estabelecidos no Contrato Original.

2.3. O valor previsto no item F – Projeção de Valores, no montante de **R\$ 141.296,00** (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), tem natureza estimativa e será devido até o limite ora fixado, condicionando-se o seu pagamento à efetiva realização das despesas correspondentes e à apresentação, pelo Contratado, da respectiva documentação comprobatória, na forma a ser atestada pela fiscalização do Contrato.

2.3. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro de que tratam os subitens 2.1 e 2.2, o valor global do Contrato fica alterado de **R\$ 51.266.056,50** (cinquenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 51.735.616,89** (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da via assinada deste instrumento, complementar a garantia contratual, de modo a mantê-lo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, considerando o acréscimo ora pactuado, em conformidade com a Cláusula 18ª – Das Garantias das Obrigações Contratuais do contrato original e com o disposto no art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 21ª do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO: A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da via assinada deste Termo Aditivo, complementar a apólice do seguro contra riscos de engenharia, de forma a complementar o acréscimo de valor decorrente deste ajuste, em conformidade com a Cláusula 5ª – Do Seguro do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022, bem como dos seus termos aditivos, que não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil, art. 3º da Lei 13.874/2019 e Decreto 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

Continuação do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022 entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília-DF, 18 de março de 2026.

VALERIO STUMPF
TRINDADE:56929102768
102768

Assinado de forma digital
por VALERIO STUMPF
TRINDADE:56929102768
Dados: 2026.03.23
11:36:25 -03'00'

CONTRATANTE

Valério Stumpf Trindade
CPF nº 569.291.027-68

MARCELO
ESCHILETTI CALDAS
RODRIGUES:49913719704
19704

Assinado de forma digital
por MARCELO ESCHILETTI
CALDAS
RODRIGUES:49913719704
Dados: 2026.03.20
14:54:43 -03'00'

CONTRATANTE

Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues
CPF nº 499.137.197-04

RICARDO DE SA
BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336

Assinado de forma digital por
RICARDO DE SA BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336
Dados: 2026.03.18 14:57:15 -03'00'

CONTRATADA

Ricardo de Sá Barreto Callou Filho
CPF: 010.484.693-36

Testemunhas:

MARCOS LUIS ALVES
DA SILVA:76596516415

Assinado de forma digital por
MARCOS LUIS ALVES DA
SILVA:76596516415
Dados: 2026.03.20 12:27:01 -03'00'

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL MACHADO CAVALCANTI
Data: 18/03/2026 14:00:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome
CPF:

